

Portaria nº 152/2026-GP, de 1º de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão disciplinar a professora contratada temporariamente, em decorrência de Sindicância Administrativa nº 01/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa nº 01/2026, por meio da Portaria nº 085/2026-GP, destinada a apurar supostas condutas incompatíveis com o exercício da função docente e faltas reiteradas ao serviço, atribuídas à professora contratada temporariamente Silvia Lucia Martins da Silva;

CONSIDERANDO que a referida Sindicância Administrativa transcorreu regularmente, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, que afastou as imputações de maus-tratos, agressões verbais reiteradas e tratamento degradante contra estudantes, por insuficiência probatória, e concluiu pela caracterização de ausências injustificadas, descumprimento de obrigações administrativas e pedagógicas, comprometimento da continuidade das atividades educacionais e insuficiente cooperação com a gestão escolar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que analisou a regularidade formal e material da Sindicância Administrativa e manifestou-se favoravelmente à aplicação de penalidade de suspensão disciplinar;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei Municipal nº 230/1997, aplicável subsidiariamente por força do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 634/2024, a Sindicância Administrativa comporta a aplicação direta de suspensão disciplinar de até 30 (trinta) dias, sem necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a decisão administrativa que acolheu o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD e o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, e fixou a penalidade de suspensão disciplinar pelo prazo de 30 (trinta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DISCIPLINAR pelo prazo de 30 (trinta) dias

à professora contratada temporariamente SILVIA LUCIA MARTINS DA SILVA, matrícula funcional nº 100399, com fundamento nos arts. 138, 141 e 155, inciso II, da Lei Municipal nº 230/1997, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 634/2024, em razão de ausências injustificadas, descumprimento de obrigações administrativas e pedagógicas, comprometimento da continuidade das atividades educacionais e insuficiente cooperação com a gestão escolar.

Art. 2º A suspensão disciplinar de que trata o art. 1º implica o afastamento da servidora do exercício da função e a perda da remuneração correspondente ao período, vigorando de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 3º Determinar que, após o cumprimento da penalidade e o retorno da contratada às atividades, sejam adotadas as medidas de orientação pedagógica, acompanhamento funcional e supervisão administrativa sugeridas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD.

Art. 4º Determinar ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações funcionais pertinentes, bem como adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal